

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CÓPIA

LEI Nº 1.036

Autoriza a abertura de crédito especial para pagamento da aquisição e instalação de telefones - "GTE"

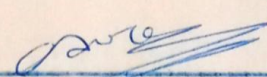
A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais, à unidades correspondentes, no total de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), para ocorrer ao pagamento à Companhia de Telefones do Brasil Central - CTBC -, proveniente da aquisição e instalação de sistema "GTE", com 06 aparelhos de telefone, - destinados às seções internas do Gabinete do Prefeito, Secretaria, Tesouraria e Contabilidade da Prefeitura.

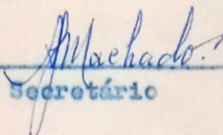
Art. 2º - Como fonte de recursos para cobertura de crédito cogitado no artigo anterior, fica igualmente o Executivo autorizado a usar dos recursos necessários definidos no artigo 43 e §§, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas,
18 de agosto de 1977.



Prefeito Municipal



Secretário

A camara
para arquivo.
confirma
18/8/77